



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de kit giroflex, a ser instalado em caminhonete Nissan Frontier, placa QBO-2606, lotada no Departamento de Trânsito, visando atender às necessidades operacionais da Administração Pública, garantindo maior visibilidade, segurança e eficiência no desempenho das atividades institucionais que demandam sinalização visual adequada.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	063.004.74 1	100801-3	KIT SINALIZAÇÃO PEGASUS BASIC D-MAX E1 45" - 1100 - RR - 14LH4LED-RD-01 + MF17R	UNID	1
2	063.004.74 2	100800-5	SINALIZADOR MINILIGHT LED C/4 ANIMAÇÕES BASE FIXA 12-30V/AMBAR	UNID	1
3	063.004.74 3	78127-4	ESTROBO LEDS 3W - RUBI/BRANCO - 12/24V	UNID	2

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do kit giroflex mostra-se necessária e indispensável para a adequada execução das atividades desempenhadas pelo Departamento de Trânsito, considerando que a caminhonete Nissan Frontier, placa QBO-2606, será utilizada rotineiramente em ações de fiscalização, orientação, controle e apoio às operações de trânsito no âmbito do Município. A ausência de sinalização visual adequada compromete a identificação do veículo oficial em serviço, elevando o risco de acidentes e dificultando a atuação segura dos agentes em vias públicas, especialmente em situações de fluxo intenso, atendimento emergencial ou intervenções em locais de risco.

O uso do kit giroflex proporciona maior visibilidade ao veículo, promovendo a segurança dos servidores públicos e dos usuários das vias, além de contribuir para a organização do tráfego e o cumprimento das normas de trânsito vigentes. Ademais, a instalação do referido equipamento atende ao interesse público, uma vez que fortalece a eficiência operacional, a legalidade e a eficácia das ações institucionais, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior proteção à coletividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





A solução proposta consiste na aquisição de kit giroflex completo, compatível com caminhonete Nissan Frontier, destinado à instalação no veículo oficial placa QBO-2606, lotado no Departamento de Trânsito. O equipamento deverá ser composto por barra de sinalização luminosa tipo giroflex, com tecnologia adequada para uso veicular, garantindo alta visibilidade diurna e noturna, acionamento elétrico seguro e funcionamento contínuo durante as operações.

O kit deverá apresentar características técnicas que assegurem durabilidade, resistência às intempéries, baixo consumo de energia e conformidade com as normas de segurança e trânsito vigentes, possibilitando a correta identificação do veículo em serviço. A adoção dessa solução permitirá o aprimoramento das atividades operacionais do Departamento de Trânsito, proporcionando maior segurança aos servidores e aos usuários das vias públicas, bem como maior eficiência no atendimento das demandas institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

O kit giroflex a ser adquirido deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com a caminhonete Nissan Frontier, placa QBO-2606, lotada no Departamento de Trânsito, devendo apresentar pleno funcionamento e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. O equipamento deverá possuir alta intensidade luminosa, visibilidade diurna e noturna, resistência a intempéries, vibrações e variações climáticas, bem como sistema elétrico adequado ao veículo, com instalação segura e eficiente. O produto deverá ser fornecido com garantia mínima contra defeitos de fabricação, acompanhado de manual de operação, quando aplicável, e estar em conformidade com a legislação de trânsito vigente, assegurando o atendimento às necessidades operacionais da Administração Pública.

6. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento do kit giroflex em perfeitas condições de uso, compatível com a caminhonete Nissan Frontier, placa QBO-2606, lotada no Departamento de Trânsito, bem como sua entrega no local indicado pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido, observadas as especificações técnicas constantes neste termo de referência, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela qualidade do produto, pela substituição de eventuais itens com defeito ou em desacordo com o solicitado e pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atestará o recebimento e a conformidade do objeto para fins de pagamento.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista a comprovação de representação exclusiva do fornecedor, nos termos da legislação vigente, restando caracterizada a inviabilidade de competição.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 12.989,44 (doze mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS	4.4.90	66	500
02	05	1325	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90	60	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega dos produtos objeto do presente certame.

13. DA GARANTIA





13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

A entrega do objeto e a execução dos serviços, quando aplicável, ocorrerão na oficina da empresa contratada, a qual deverá possuir estrutura adequada para o atendimento das especificações técnicas do equipamento, garantindo a correta disponibilização e funcionamento do kit giroflex, em conformidade com as exigências deste termo de referência.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitido pela Administração. O descumprimento do prazo poderá acarretar as penalidades previstas na legislação pertinente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A empresa contratada fornecerá os materiais/serviços requisitados e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme discriminado neste termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;





- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão para a adequada entrega dos produtos, mediante apresentação de declarações, atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores que evidenciem experiência prévia na comercialização e fornecimento de produtos semelhantes.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de janeiro de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento de Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
9E889FADDC634BD6B18A776CDA66BDBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 19/02/2026 14:01:32
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/9E889FADDC634BD6B18A776CDA66BDBD>